



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do Dia QUINTA-FEIRA, 02 :: JUNHO :: 2016

opinião

4

Artigos

Licença paternidade de 20 dias para servidores em Sergipe

* Hebert Pereira

Recentemente entrou em vigor a Lei 13.257/2016 que estabelece princípios e diretrizes para a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e do ser humano.

Cumprindo o mandamento constitucional de prioridade absoluta dos direitos da criança, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069/90(ECA) e fruto de estudos especializados, foi proposta a ampliação da Licença Paternidade para até 20 dias no setor privado, através do Programa Empresa Cidadã. Entretanto, a medida já vem sendo adotada pelo setor público em alguns Estados do país, como o Rio de Janeiro, que através de uma Emenda à Constituição ampliou para 30 dias a Licença Paternidade para todos os seus servidores.

Em Sergipe o Ministério Público Esta-

dual saiu na frente e através da Portaria 1.012, de 09 de maio de 2016, regulamentou a ampliação do tempo de Licença paternidade para até 20 dias. No dia de ontem, 30 de maio, foi a vez do Tribunal de Justiça de Sergipe fazer o mesmo, através da Portaria nº 48/2016, e provavelmente os demais poderes e instituições sigam esse caminho.

A iniciativa é justa e mais do que merecida, principalmente nesse cenário em que os servidores apenas amargam perdas. Ocorre que, está sendo feita por via inadequada, pois, a ampliação desse direito deveria se dar por meio de Lei específica, aprovada pela Assembleia Legislativa, pois a Licença Paternidade para os servidores civis já é regulamentada em 5 dias na Lei 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), a qual não pode ser alterada por Portaria de nenhum dos poderes ou instituições como está a ocorrer.

Sendo assim, urge ao Poder Executivo Estadual encaminhar um Projeto de Lei Complementar para a Assembleia Legislativa, a fim de alterar o Art. 112-D do Estatuto dos Servidores, e regularizar a situação normativa da ampliação da Licença Paternidade feita pelo TJ/SE e pelo MP/SE; para estendê-la a todos os servidores públicos civis do Estado de Sergipe; e, aproveitando o ensejo, alterar também a Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976 (Estatutos dos Policiais Militares do Estado de Sergipe) para dar igual direito aos servidores militares. Pois pai é pai independente da carreira que segue!

E para não falar apenas do Governo Estadual, pedimos ao Prefeito de Aracaju faça o mesmo, pois foram tantos anos para aprovar um novo Estatuto do Servidor Público do Município de Aracaju que avançou tão pouco. Aliás, deixou apenas de ser retardatário, mas continua atrás.

* Hebert Pereira é cidadão